



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
GABINETE

---

**NOTA JURÍDICA n. 00001/2019/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU**

**NUP: 52402.000940/2019-98**

**INTERESSADOS: CGREC e DIRPA**

**ASSUNTOS: MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A FASE II DO PROJETO PILOTO PPH INPI-JPO**

1. Tratam os autos de minuta de Resolução sobre a fase II do Projeto Piloto PPH INPI-JPO. A minuta foi objeto de análise por parte desta Procuradoria no Parecer n. 00009/2019/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU.

2. Os autos retornam à Procuradoria em razão de consulta da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados a respeito de pontos específicos da minuta do ato normativo, especialmente no que diz respeito à redação da cláusula de revogação da Resolução INPI PR nº 184, de 24 de março de 2017 e dos efeitos dessa revogação sobre os requerimentos feitos até o dia 31 de março de 2019.

3. Nesse ponto, recomenda-se a seguinte redação para os dispositivos do ato normativo:

art. 15. As disposições desta Resolução relativas aos requerimentos efetuados até o dia 31 de março de 2019 não se aplicam, prevalecendo o disposto no ato normativo anterior (Resolução INPI PR nº 184, de 24 de março de 2017).

art. 16. Revoga-se a Resolução INPI PR nº 184, de 24 de março de 2017.

4. Ressalte-se que a redação sugerida teve como base o art. 2041 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, transcrito a seguir:

Código Civil.

Art. 2.041. As disposições deste Código relativas à ordem da vocação hereditária (arts. 1829 a 1844) não se aplicam à sucessão aberta antes de sua vigência, prevalecendo o disposto na lei anterior (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

5. À DIRPA.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019.

Loris Baena Cunha Neto  
Procurador-Chefe

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 52402000940201998 e da chave de acesso 3d61f401

---

Documento assinado eletronicamente por LORIS BAENA CUNHA NETO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 221303017 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LORIS BAENA CUNHA NETO. Data e Hora: 05-02-2019 16:23. Número de Série: 13909098. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---